



2ª LONDRINA 600 SPEED FEST - REGULAMENTO TÉCNICO
(11 A 13 DE JUNHO DE 2026 - AUTÓDROMO INTERNACIONAL Ayrton Senna - Londrina-PR)

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO	PÁGINA
1	INTRODUÇÃO	2
2	VEÍCULOS ADMITIDOS	2
3	CATEGORIAS	2
4	SISTEMA ELÉTRICO E MECANISMOS AUXILIARES	4
5	SISTEMAS DE SEGURANÇA	5
6	COMBUSTÍVEL	7
7	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO	7
8	OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO	9
9	RODAS E PNEUS	10
10	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS	10



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Regulamento Técnico é específico para os veículos abaixo descritos, entrando em vigor na data de sua publicação obedecendo às normas do Código Desportivo do Automobilismo (CDA) da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA) vigente. Este Regulamento, boletins e seus adendos têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional. Os carros poderão sofrer mudanças técnicas através de boletim técnico com a única finalidade de equalização ou segurança conforme CDA seção 3 artigo 69 entrando em vigência a partir do momento publicado.

2. VEÍCULOS ADMITIDOS

2.1. Serão aceitos na **2ª Londrina 600 Speed Fest** todos os veículos que se enquadrarem no presente Regulamento Técnico, cuja preparação seguirá obrigatoriamente os artigos e parágrafos do anexo “J” emitido pelo anuário da FIA, seus boletins e anexos, além dos itens específicos para este Regulamento Técnico. Todas as categorias admitem o retrabalho dos cilindros de 0,50 mm a 1,00 mm.

3. CATEGORIAS

3.1. O Regulamento Desportivo estabelece as seguintes categorias para a prova **2ª Londrina 600 Speed Fest**, todas com disputa e premiação à parte, podendo haver ainda a inclusão de mais categorias via RPP, conforme item 3.2 do Regulamento Desportivo.

3.1.1 - CATEGORIA “TURISMO B”

- Carros de Turismo com motor aspirado de até 1.600 cilindradas com pneus radiais de procedência livre
- Capacidade máxima do tanque de combustível: 100 litros
- Peso mínimo 8 válvulas: 850 kg (com o piloto)
- Peso mínimo 16 válvulas: 880 kg (com piloto)

3.1.2 - CATEGORIA “TURISMO A”

- Carros Turismo com motor de 1.700 a 2.300 cilindradas 8v ou 16v aspirado e pneus radiais livres ou pneus semi-slick com treadwear mínimo de 180
- Capacidade máxima do tanque de combustível: 100 litros
- Peso mínimo 8 válvulas: 850 kg (com piloto)
- Peso mínimo 16 válvulas: 920 kg (com piloto)

3.1.3 - CATEGORIA “TURISMO FORÇA LIVRE A”

- Carros Turismo com motor aspirado acima 2.500 cc.
Segue a tabela de peso conforme a cilindrada abaixo:

2.6 a 4.5 – 1.200 kg
4.6 a 5.5 – 1.280 kg
5.6 a 6.5 – 1.360 kg
6.6 a 7.5 – 1.440 kg
7.6 – 1.500 kg.



3.1.4. CATEGORIA FORÇA LIVRE TUBULAR

Veículos de construção tubular com motorização V8 (Montana, Cobalt, Vectra, etc.) e veículos JL09 seguem o peso mínimo de 1.200 kg.

- Capacidade máxima do tanque de combustível: 100 litros para carros aspirados, 4 (quatro), 6 (seis) e 8 (oito) cilindros, a álcool e a gasolina.

3.1.5. CATEGORIA "TURISMO FORÇA LIVRE B"

- Carros turbo com motorização acima de 1.400 cilindradas (ex.: Mitsubishi Lancer, Fiat Linea, Audi, etc.)

- Capacidade máxima do tanque de combustível: 80 litros

Peso mínimo: 1.000 kg (com o piloto)

3.1.6. CATEGORIA P2

VEÍCULO	PESO	TANQUE
Sport Protótipos aspirados acima 7.001 cm ³ até 7.200 cm ³	950 kg	100 litros
Sport Protótipos aspirados acima 6.301 cm ³ até 7.000 cm ³	900 kg	100 litros
Sport Protótipos aspirados acima 5.001 cm ³ até 6.300 cm ³	860 kg	100 litros
Sport Protótipos aspirados acima 4.001 cm ³ até 5.000 cm ³	800 kg	100 litros
Sport Protótipos aspirados acima 3.601 cm ³ até 4.000 cm ³	750 kg	100 litros
Sport Protótipos aspirados acima 2.501 cm ³ até 3.600 cm ³	730 kg	100 litros
Sport Protótipos aspirados até 2.500 cm ³	660 kg	100 litros
Sport Protótipos sobrealimentados de 2.401 cm ³ a 4.200 cm ³	900 kg	100 litros
Sport Protótipos sobrealimentados de 2.101 cm ³ a 2.400 cm ³ multiválvulas	730 kg	100 litros
Sport Protótipos sobrealimentados até 2.100 cm ³ multiválvulas	740 kg	100 litros
Sport Protótipos sobrealimentados até 2.100 cm ³ 8 válvulas	700 kg	100 litros
Sport Protótipos sobrealimentados até 1.350 cm ³ equipados com motor/câmbio de motocicleta	520 kg	80 litros
AJR P2	900 kg	100 litros
Sigma P2	900 kg	100 litros
JL Protótipo Silhouette 20	1.175 kg	100 litros

3.1.6.1. Permitido tanque de 110 litros para carros acima de 5.500 cm³ não injetados.

3.1.6.2. É proibida nesta categoria a utilização dos seguintes motores:

1) Judd Power: HK V8 LMP2, Judd KV (Zytec) V8 F3000, Judd DB3.0, Judd DB3.4, Judd DB4.0, Judd GV 4.0, Judd GV 4.2, Judd GV 5.0, Judd GV 5.5;

2) Zytec;

3) Acura HPD AR35TT;

4) Gibson Technology: GK428 LM P2, GL458 LM P1;

5) AER: SR20, P03, P07, P14, P25, P32, P41, P57, P60B, P63, P65, P91 e P91B;

6) Mecachrome V634P1 LM P1;

7) Toyota TS050 Hybrid LM P1;

8) Proibido motores sobrealimentados acima de 4.200 cm³;



- 9) Motores provenientes do Campeonato Alemão DTM (Deutsche Tourenwagen Masters);
- 10) Motores Ford EcoBoost V6 – Ford Performance;
- 11) Motores com sistema de sobre alimentação composta (turbinas ligadas em série);
- 12) Motores provenientes dos Campeonatos de F-1 ou F-Indy.

3.1.6.3 - Proibido o uso da asa móvel.

3.1.6.4 - Para o veículo AJR P2 é obrigatória a utilização de “asa dianteira” composta de 01 (um) único elemento e “asa traseira” composta por 02 (dois) elementos, de acordo com desenho técnico e dimensões definidas pelo fabricante JLM Racing. As medidas de asa fixa estão definidas em boletim técnico CBA (“PARÂMETROS CONSTRUTIVOS DE CÉLULAS DE SOBREVIVÊNCIA PARA PROTOTIPOS DE CATEGORIAS P1”).

3.1.6.5 - Para o veículo AJR P2, fica proibida a utilização de sistema com 3ª (terceira) mola na suspensão do eixo dianteiro e do traseiro.

3.1.7. CATEGORIA P3

VEÍCULO	PESO	TANQUE
Sport Protótipos até 1.507 cm ³ com motor/câmbio de motocicleta	450 kg	80 litros
Sport Protótipos até 2.300 cm ³ multiválvulas 4 cilindros	680 kg	100 litros
Sport Protótipos até 2.100 cm ³ multiválvulas 4 cilindros	650 kg	100 litros
Sport Protótipos até 2.200 cm ³ 8V 4 cilindros	620 kg	100 litros

3.1.8. CATEGORIA P4

VEÍCULO	PESO	TANQUE
Sport Protótipos até 2.100 cm ³ 8 válvulas 4 cilindros	630 kg	100 litros
Sport Protótipos até 2.400 cm ³ 8 válvulas 4 cilindros com câmbio importado	645 kg	100 litros
Sport Protótipos até 2.100 cm ³ 8 válvulas 4 cilindros com câmbio importado e admissão original com 1 borboleta de diâmetro livre	620 kg	100 litros

4. SISTEMA ELÉTRICO E MECANISMOS AUXILIARES

4.1. Mesmo durante o dia, todas as categorias deverão permanecer com luzes dianteiras ligadas, com mínimo de 02 (dois) focos, sendo 01 (um) de cada lado.

4.2. No período noturno será obrigatório uso de no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) focos de luz dianteira para todas as categorias.

4.3. São obrigatórios no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) focos de luz traseira vermelha. É permitido uso de iluminação de LED, porém com focos diferenciados do lado direito e esquerdo. Proibido uso de fita de LED única na traseira.



4.3.1. É obrigatório que estejam operantes no mínimo 02 (dois) focos de luz de freio e 02 (dois) focos de lanterna, sendo um de cada lado do carro, quando em prova noturna ou em sinalização de chuva.

4.3.2. É proibido utilizar qualquer tipo de artifício capaz de desligar as luzes de freio ou de acioná-las independentemente do pedal de freio.

4.4. É permitida a instalação de qualquer tipo de luz de advertência, desde que não ofusque o piloto do veículo ou os outros participantes. É proibido o uso de pisca alerta ou sistema intermitente.

4.4.1. A comissão técnica poderá vetar qualquer tipo de construção perigosa ou exagerada neste item.

4.5. É permitido o uso de chave para desligar a excitação do campo magnético do alternador.

4.6. É permitido o uso de rádio de comunicação entre piloto e boxes.

4.7. É permitido o uso de sistemas de medição de tempo não oficiais do evento, desde que operem de forma independente a outros sistemas. Estes sistemas não serão aceitos como tempos oficiais da prova.

4.8. É permitido o uso de aquisição de dados e regulagem do motor quando o veículo estiver parado na área de box.

5. SISTEMAS DE SEGURANÇA

5.1. É obrigatória a instalação de um recuperador de óleo translúcido de material resistente a altas temperaturas, com uma capacidade mínima de 02 (dois) litros, sendo recomendada a colocação de 03 (três) litros dentro do cofre do motor e conectado com mangueira à tampa de válvula do motor. Todos os respiros deverão ser dirigidos para o recuperador de óleo.

5.2. Sobre as travas de segurança:

5.2.1. Para as categorias de turismo, pelo menos 02 (duas) travas de segurança acionáveis no exterior do carro são obrigatórias para o capô dianteiro e pelo menos 02 (duas) para a tampa traseira. O mecanismo original de travamento e abertura do capô do motor e da tampa do porta-malas dos veículos deve ser removido.

5.2.2. Para as categorias de protótipos, pelo menos 04 (quatro) travas de segurança são obrigatórias para cada peça removível da carenagem.

5.3. Sobre os espelhos retrovisores.

5.3.1. Para as categorias de turismo, é obrigatória a permanência dos espelhos retrovisores internos e externos. É obrigatório o uso de retrovisores externos esquerdo e direito, de livres modelo e procedência.

5.3.2. Para as categorias de protótipos, obrigatório uso de no mínimo 02 (dois) espelhos retrovisores.



5.4. O gancho de reboque é obrigatório e deve estar firmemente preso ao chassi do veículo, tanto na traseira como na dianteira. Quando rígido, deverá ser instalado de maneira a não ultrapassar o perímetro da carroceria; quando flexível (cabo de aço) não haverá restrições. Os ganchos de reboque deverão ser pintados com cores contrastantes à do veículo.

5.4.1. O não cumprimento do item 5.4 ou o rompimento do gancho de reboque durante o resgate implicará penalização de 10 UPs (unidade penalizadora), podendo o veículo ser colocado fora da área de risco sem que o resgate seja concluído.

5.5. Sobre o extintor de incêndio.

5.5.1. Obrigatório no veículo um extintor de pó químico de pelo menos 04 (quatro) quilos de capacidade ou o kit de extintor elétrico especial de competição. Todos os modelos de extintor deverão possuir canalização metálica com 10 mm de diâmetro do pó químico ou líquido do extintor elétrico para o piloto, tanque de combustível e motor. Não havendo o acionamento elétrico, será obrigatória a instalação do acionador remoto para o piloto e também de um acionador do lado externo do carro para, em caso de acidente, o sinalizador poder disparar o extintor. O mecanismo de disparo deverá ser sinalizado por uma letra "E" vermelha sobre um disco "branco", com diâmetro mínimo de 7,0 (sete) cm.

5.5.2. É de inteira responsabilidade do piloto que o sistema elétrico do extintor elétrico esteja ativo em todo o momento que o carro estiver na pista ou no pit lane.

5.5.3. Além do extintor obrigatório com canalização, é permitida a instalação de mais um extintor removível extra, fixado com presilhas de desengate rápido.

5.5.4. Para cada carro inscrito a equipe deverá providenciar, além do extintor obrigatório do carro, 02 (dois) extintores em seu box com capacidade de 12 (doze) quilos de pó químico, com o número do carro pintado ou adesivado no corpo do extintor em cor contrastante com o vermelho da peça.

5.6. É obrigatória a instalação de uma chave geral do sistema elétrico ao alcance do piloto, desde seu banco, com cinto de segurança afivelado, e também de outra do lado externo do veículo indicado por um triângulo azul e um sinal específico vermelho (raio). Ao ser desligada em qualquer das posições aqui determinadas, deverá de imediato cortar o sistema elétrico do veículo, interrompendo seu funcionamento total.

5.7. Para veículos de turismo é obrigatório o uso de para-brisa de vidro laminado. Nestes casos o limpador de parabrisa deverá funcionar conforme seu sistema original.

5.8. As proteções deverão ser absolutamente estanques, à prova de qualquer tipo de fluido ou gases, nos seguintes casos. Recomendada consulta ao anexo "J" da FIA, disponível no link:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



6. COMBUSTÍVEL

6.1. Somente poderá ser utilizado como combustível etanol, gasolina premium (ex.: Podium, V-Power, etc.) e gasolina comum, fornecidos pelo distribuidor indicado pela organização, no posto existente no autódromo.

6.2. A capacidade máxima de combustível permitida dentro dos boxes é de 200 (duzentos) litros, contando o total armazenado na Torre de Abastecimento.

6.3. Para que o transporte de combustível dentro da área dos boxes tenha o mínimo risco de derramamentos e incêndios, cada piloto e chefe de equipe deverá providenciar um carrinho manual para facilitar o transporte do combustível.

6.4. Os tanques de combustível dos carros deverão ser de metal ou de borracha, estando proibido o uso de tanque de qualquer tipo de fibra ou plástico, exceto em caso de uso do tanque original do próprio veículo.

6.5. Os tanques de combustível dos veículos deverão possuir dispositivo de segurança (respiro) para eventual excesso de combustível durante as operações de abastecimento e reabastecimento.

6.6. A capacidade de combustível é medida desde o bocal do tanque até a flauta de combustível, estando desta forma, inclusos mangueiras, respiros, tanque, cash tanques.

7. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO

7.1. São obrigatórios aos carros de todas as categorias e têm como objetivo:

7.1.1. Permitir a todas as equipes uma operação de abastecimento rápida, eficiente e segura, compatível com os padrões internacionais de corridas desta natureza.

7.1.2. No que concerne à segurança, minimizar ou eliminar o risco de incêndios ou acidentes com o manuseio de combustíveis altamente voláteis.

7.2. Os sistemas de abastecimento e reabastecimento permitidos são:

7.2.1. Torre de abastecimento padronizada, com mangueiras e engates rápidos.

7.2.2. Reservatórios tipo "Nascar", equipados com engates rápidos.

7.2.3. Galão de reabastecimento específicos para automobilismo, do tipo "VP Racing" ou sistemas idênticos, com válvula de controle do fluxo de combustível.

7.2.4. É proibido uso de mangueira sem válvulas.

7.3. Características do sistema com torre:

7.3.1. Reservatório de abastecimento de combustível instalado dentro dos boxes de cada equipe. A capacidade máxima de combustível armazenado deve ser de 200 (duzentos litros). O material usado na construção do reservatório deverá ser resistente à ação corrosiva do combustível e não ser inflamável (de preferência em



ação ou similar). O reservatório deverá possuir “respiro” na parte superior com diâmetro máximo de 2,5” (duas polegadas e meia). A abertura do respiro deve ser protegida com uma tampa tipo “chapéu”. O reservatório não poderá ter nenhuma inclinação em relação ao solo. É proibido o uso de pressurização no reservatório; o abastecimento deverá ocorrer por gravidade. A altura máxima do reservatório em relação ao solo é de 02 (dois metros), medida do piso até a parte mais alta do reservatório, excluindo-se o “chapéu” do respiro. Na torre de abastecimento deverá estar afixado ou pintado o número do veículo que dela se utiliza. Uma mesma torre pode atender 02 (dois) ou mais carros, desde que esteja identificada com os números de todos eles, sob pena de punição a cargo dos Comissários Desportivos.

7.3.2. Torre de fixação do reservatório instalada dentro dos boxes de cada equipe. A base de suporte e fixação do reservatório deverá ser confeccionada de material resistente ao peso do conjunto. É vetado o uso de materiais de fácil combustão, como madeira ou plástico, por exemplo.

7.3.3. Conjunto de equipamentos para abastecimento do reservatório:

7.3.3.1. Composto de mangueira, bomba e flange.

7.3.3.2. O abastecimento deverá ser feito exclusivamente por meio de uma bomba manual com uma mangueira de no máximo 19 (dezenove) milímetros ou $\frac{3}{4}$ (três quartos) de polegadas de diâmetro interno e flange ligada na face oposta à saída da mangueira de abastecimento do veículo.

7.3.3.3. É proibido o uso de qualquer tipo de bomba por acionamento elétrico, pneumático, ou tipo de acionamento que não seja manual.

7.3.4. Conjunto de equipamentos para abastecimento do veículo:

7.3.4.1. Composto por flange, mangueira, válvula de segurança, bocal de engate rápido.

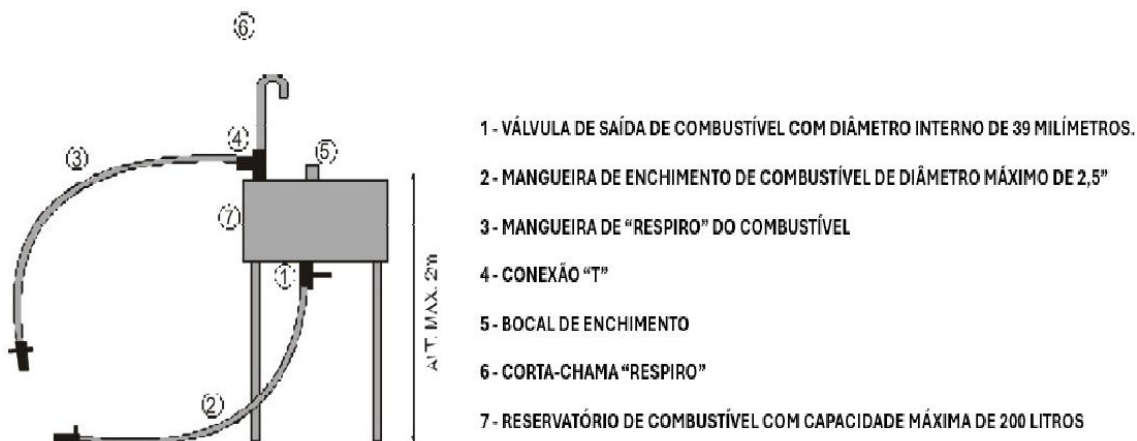
7.3.4.2. O diâmetro máximo da mangueira será de 2,5” (duas polegadas e meia).

7.3.4.3. A flange de ligação da válvula de segurança na mangueira deverá ter o diâmetro interno de 39 (trinta e nove) mm. Este “restritor” deverá ser instalado na saída da válvula de segurança.

7.3.4.4. Para suportar o peso da mangueira cheia de combustível, poderão ser construídos tantos suportes quantos forem necessários ao longo desta, desde que a construção empregue materiais não inflamáveis e os suportes não ultrapassem a altura do flange de ligação da mangueira no reservatório.

7.3.4.5. Somente a mangueira de abastecimento poderá ser projetada para fora do box quando da operação de reabastecimento do veículo, devendo em seguida ser recolhida através do sistema de suportes para dentro do box.

DESENHO DA TORRE DE ABASTECIMENTO



7.4. O local de instalação da torre deverá ser identificado com faixas de solo na cor amarela, distante 01 (um) metro da base do suporte da torre, isolando a área de qualquer outro equipamento ou material. A largura mínima da faixa será de 100 mm (cem milímetros). A demarcação do solo é de responsabilidade das equipes, assim como a devolução dos boxes de forma original, sem as marcações.

7.5. O sistema de abastecimento/reabastecimento, no que concerne à sua construção, instalação e operacionalidade, será vistoriado pela autoridade responsável antes e durante a prova. Eventual irregularidade poderá implicar a exclusão da equipe.

7.6. Qualquer tipo de abastecimento de qualquer espécie fora da área dos boxes é terminantemente proibido, acarretando a imediata exclusão do concorrente da prova.

8. OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO

8.1. Na parada do veículo para abastecimento ou reabastecimento é opcional que o motor esteja desligado. É obrigatório que o piloto mantenha as portas do veículo abertas durante toda a operação, exceto no caso de veículo sem capota.

8.2. Todos envolvidos no abastecimento ou reabastecimento deverão obrigatoriamente utilizar vestimenta completa: macacão, luvas, sapatilhas ou calçados com sola de borracha, balaclava e capacete, homologados e previamente aprovados em vistoria técnica.

8.3. É obrigatório, durante a operação, que um auxiliar da equipe esteja preparado no local com extintor de pó químico tipo ABC de 12 (doze) quilos em posição de combate a incêndio, devidamente equipado com as vestimentas descritas no item 8.2.

8.4. É obrigatória a utilização de respiro no abastecimento, este retornando para a torre de abastecimento através do respiro ("chapéu"), evitando liberação de gases e derramamento de combustível.

8.5. Qualquer quantidade de combustível derramada pela equipe antes, durante ou após a operação será passível de penalização com "Time Penalty" de 20 (vinte) segundos para o veículo envolvido. A equipe responsável pelo ocorrido deverá imediatamente remover do



local, através de produtos e materiais de limpeza (vassoura, rodos, etc.), todo o combustível derramado.

8.5.1. É obrigatório o uso de um cobertor molhado, conforme previsto no Artigo 12 do Regulamento Desportivo, abaixo ou ao redor do bocal de abastecimento durante a colocação e a remoção do engate.

8.6. Durante a operação de abastecimento, somente 3 (três) integrantes (dois no sistema de abastecimento e um no extintor), devidamente vestidos com os seus equipamentos de segurança e mais os pilotos, poderão se aproximar dos veículos. Os demais integrantes não poderão tocar no carro. Somente após a conclusão da operação de abastecimento, os outros integrantes poderão iniciar os eventuais reparos. O veículo que não cumprir este item será penalizado com “Time Penalty” de 30 segundos.

8.6.1. Se durante o abastecimento/reabastecimento for necessário a ajuda de um integrante da equipe para a saída ou entrada de um piloto, o mesmo deverá estar com vestimenta completa de proteção. (Durante o abastecimento somente um integrante pode auxiliar os pilotos).

8.6.2. O piloto poderá ser auxiliado por qualquer integrante sem vestimenta de proteção somente se a troca estiver sendo feita antes ou após o abastecimento.

8.7. É recomendado o aterramento do carro antes do abastecimento ou reabastecimento. O aterramento poderá ser feito rapidamente com um cabo ligado ao escapamento através de uma garra jacaré.

8.8. As normas do Artigo 8 devem ser seguidas rigorosamente em todos os abastecimentos e reabastecimentos realizados durante a prova, estando o veículo fora ou dentro do box.

9. RODAS E PNEUS

9.1. Livres em seus modelos, tipo e procedência, ficando proibida a utilização de pneus recapados. Em caso de treinos ou corrida com pista molhada pela chuva, serão permitidos apenas pneus especiais de competição, tipo WET, ou pneus radiais novos. Os pneus não poderão exceder a largura do carro determinada pela linha dos paralamas.

10. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

10.1. É proibida a participação de veículos com rodas expostas (monopostos e tubulares do tipo autocross).

10.2. Serão admitidos carros sem capota desde que rigorosamente de acordo com todos os itens de segurança: Santo-Antônio de 06 (seis) pontos constantes no ANEXO “J” da FIA.

10.3. Não é permitida a troca de chassi ou monobloco após o início da primeira atividade de pista oficial do evento sob pena de desclassificação. A troca de bloco do motor somente será permitida mediante o cumprimento dos seguintes itens:

10.3.1. Autorização dos Comissários Técnicos.



10.3.2. O bloco do motor retirado deverá ficar à disposição dos Comissários Técnicos até o fim da prova. A troca do bloco do motor poderá ser feita durante os treinos livres, entre o treino cronometrado e a corrida ou durante a corrida. O veículo sempre perderá sua posição no grid quando efetuar estes procedimentos, devendo largar da última posição.

10.4. É obrigatória a retirada dos parachoques metálicos e dos sistemas de fixação (almas) dos veículos em que o parachoques for incorporado (evolvente). É permitida a manutenção dos parachoques confeccionados em plástico, fibra de vidro, ou outro composto facilmente destrutível e maleável, desde que retirada a alma, mantendo-se o formato dos originais.

10.5. A adição de peso, se necessária, ocorrerá com uso lastro de chumbo ou aço. O lastro deverá ser preso ao habitáculo com no mínimo 02 (dois) parafusos de aço 8.8 com diâmetro mínimo de 10,0 mm (dez milímetros), em local visível e de forma a permitir uma lacração efetiva pela Comissão Técnica.

10.6. Todos os itens não contemplados neste Regulamento Técnico ficam automaticamente proibidos.

10.7. A Comissão Técnica da **2ª Londrina 600 Speed Fest** poderá, a seu inteiro critério e por motivações diversas, determinar a qualquer tempo artifícios pela equalização técnica. Tais decisões, se tomadas, entrarão em vigor de forma imediata, inclusive durante o transcurso da programação oficial do evento.

Curitiba, 24 de março de 2026.

RUBENS MAURÍLIO GATTI - PRESIDENTE
Federação Paranaense de Automobilismo